



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 046/84

Espécie do Expediente: "Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 19 / novembro / 1984

Protocolado sob N.º 1234/fl. 20

ANDAMENTO

De acordo com o artigo 75 do Regimento Interno, baixou à comissão de Finanças e Orçamento. Em 19.11.84. *PSu*

Em sessão ordinária de 19.11.84, o presente projeto foi aprovado por unanimidade. PSu

PLE 046/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017653 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DF1EDDCAEBD177469AB484BEF49886CB





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

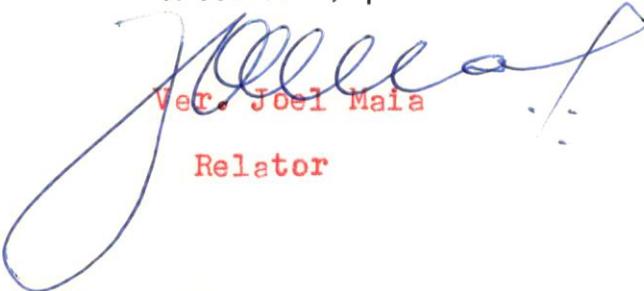
Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 046/84

REQUERENTE Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina **favoravelmente**


Ver. Joel Maia

Relator


Ver. Augusto Oliveira


Ver. Norberto Braga

Sala das Comissões, em

.....
Presidente

.....
Relator

PLE 046/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017653 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DF1EDDCAEBD177469AB484BEF49886CB



02
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº 397-CH/GAB-84

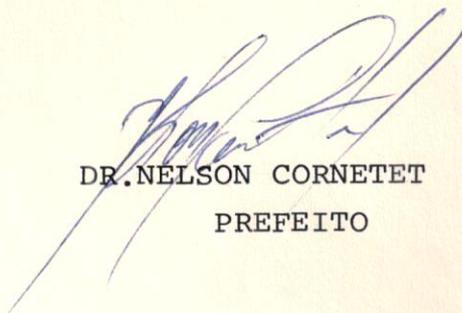
Guaíba, 16 de novembro de 1984

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a V.Sa. o Projeto de Lei nº 046/84, para ser apreciado por essa colenda Câmara de Vereadores, que trata sobre suplementação de verba no valor de Cr\$. 10.000.000.

Conforme poderá ser analisado pelos senhores-vereadores, a suplementação destina-se à aquisição de material de consumo para a manutenção do refeitório municipal, que diariamente fornece alimentação para cerca de 300 funcionários, todos eles trabalhadores braçais que tem, na Prefeitura, mais esse amparo. Como se vê, os recursos tem uma especificidade altamente necessária pois, com eles, vamos adquirir os alimentos indispensáveis ao seu funcionamento, até o final do ano.

Sem mais, buscando a compreensão dos senhores vereadores, e invocando o artigo 23 da Lei Orgânica do Município para a apreciação do projeto em regime de urgência, firmamo-nos atentiosamente.


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO

Ilmo.Sr.
Vereador Neimar Duarte
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE

PLE 046/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017653 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DF1EDDCAEBD177469AB484BEF49886CB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 046/84

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$10.000.000
(DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$10.000.000 na Secretaria de Obras e Viação, na seguinte dotação orçamentária:

Atividade-2.060-Manutenção do Refeitório

3.1.2.0.00-Material de Consumo.....Cr\$10.000.000

Art. 2º - O crédito aberto terá como recurso o excesso de arrecadação verificado no Orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em



287 84
20 11 1984.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, os autógrafos dos Projetos-de-Leis nºs. 18, 22, 23, 46 e 47/84, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de dia 19.11.84, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos da nossa Secretaria.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ver. Nelmar Silva Duarte
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/CIDADE.

